

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da Contratação é Registro de Preços para fornecimento parcelado de Dietas Enterais e Suplementos alimentares para atendimento ao Hospital Regional de Piracicaba.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do presente justifica-se pela necessidade de suprimento das demandas e metas cirúrgicas imposta pelo Hospital Regional de Piracicaba.
- 2.2. A Solicitação visa abastecer o Hospital ao que tange às Dietas Parenterais, Enterais e Suplementos alimentares de responsabilidade da Assistência Nutricional.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Registro de preços através de Licitação para atendimento a 12 meses de consumo;
- 3.2. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Hospital;
- 3.3. Não haverá obrigatoriedade de consumo mínimo;
- 3.4. Serão julgados os itens e homologados aqueles que atendam aos requisitos dos descritos e exigências do Edital e Termo de referência;
- 3.5. As aprovações serão realizadas por menor preço por item ou melhor vantagem ao Hospital.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.1. Documentos regulatórios de Fornecedores conforme consta em Edital;

#### 4.2. DOCUMENTOS DOS PRODUTOS:

- 4.2.1. Deverá ser entregue cópia do Certificado de Registro junto ao Ministério da Saúde, ou publicação do Diário Oficial da União onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.
- 4.2.2. No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.
- 4.2.3. Para produtos isentos de registros deverá ser apresentada Cópia do Cadastro/Notificação junto a ANVISA, ou declaração desta considerando produto para a Saúde dispensado de Registro/Notificação.
- 4.2.4. Fichas Técnicas para Aprovação: A empresa participante é obrigada a enviar a descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações dos itens do presente edital, Solicitação de Compra ou outro modo tratado pelo Departamento de Compras, a empresa também é responsável por certificar que os itens ofertados estão de acordo com o descritivo do objeto contido no edital.

- 4.2.6. Será verificada a conformidade da proposta com o objeto em contratação, através da Ficha Técnica/Catálogo do produto que contenham informações a modo de análise técnica, a qual deverá ser disponibilizada pelo fornecedor participante que apresente menor preço, caso não seja possível análise pela Ficha Técnica/Catálogo ou não atendimento ao objeto de contratação, a empresa será desclassificada e a análise passa para a empresa seguinte de melhor oferta.
- 4.2.7. A Ficha Técnica será encaminhada para a Equipe de Apoio onde será avaliada por profissional Enfermeiro/Farmacêutico/Médico/Nutricionista, o qual seguirá com o parecer aprovado ou reprovado. A não inserção ou inserção de ficha qual não seja possível análise será considerada desclassificada.
- 4.2.8. Se a Ficha ou Catálogo conter mais de 01 produto, a participante deve destacar a qual produto e para qual lote se refere a oferta, sujeito a desclassificação.
- 4.2.9. É obrigatório informar sujeito a desclassificação:
  - 4.2.9.1. O código de referência do fabricante;
  - 4.2.9.2. Marca e Nome comercial;
- 4.2.10. No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

#### **4.3. SERÃO CONSIDERADOS REPROVADOS OS FORNECEDORES:**

- 4.3.1. Que não apresentem Ficha para análise ou que não possua características suficientes para análise ou identificação do produto;
- 4.3.2. Que não atenda ao descritivo do Edital;
- 4.3.3. Que não possua valores condizentes com o Mercado (medido através de compras realizadas no Hospital Regional Piracicaba);
- 4.3.4. Que não apontem em Ficha Técnica (se houver mais produtos) qual produto está sendo ofertado;
- 4.3.5. Que apresentem características em desacordo com as solicitadas;
- 4.3.6. Que deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.

#### **4.4. APROVAÇÕES**

- 4.4.1. A Área técnica gerenciada por Nutricionista responsável realizará análise da documentação contida em 4.2 e outros questionamentos pertinentes para se efetuar a aprovação técnica das Dietas.
- 4.4.2. Após os itens serem aprovados pela área técnica será enviado para análise financeira e será aprovado o qual apresentar melhor oferta e impacto financeiro ao Hospital regional Piracicaba.
- 4.4.3. As Participantes são responsáveis pelas informações inseridas nas propostas, assim, produtos que sejam inseridos sem atendimento completo ao descritivo apresentado, será de responsabilidade da Participante a substituição, recolhimento e cancelamento de todos os custos financeiros gerados, assim como haverá desclassificação por preço considerado exorbitante.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a Assinatura de Contrato/ATA a CONTRATANTE realizará a solicitação das entregas através de Plataforma (Contratos GOV) qual será de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento.
  - 5.1.1. Caso ocorram problemas técnicos com a Plataforma a CONTRATANTE poderá realizar essa solicitação via e-mail ou outro meio eletrônico.
- 5.2. CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar o dia útil seguinte ao envio da solicitação para realizar a entrega.
- 5.3. Esgotado esse prazo a entrega será considerada atrasada e a empresa notificada e poderá ser penalizada de acordo com Regulamento de Compras FASCAMP.
- 5.4. A CONTRATADA deverá garantir a integridade das dietas incluindo validade com no mínimo 06 meses.
- 5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. RECEBIMENTO

- 6.1. Fica estabelecido como único local de recebimento do objeto, o Almoxarifado do Hospital Regional Piracicaba, localizado Rua Antônio Elias, 1000 - Garças, Piracicaba - SP, 13423-622, na entrada de funcionários;
- 6.2. Os recebimentos ocorrem de segundas às sextas-feiras no período das 8:00hs às 16:30hs;
- 6.3. As entregas serão obrigatoriamente efetuadas no Almoxarifado do Hospital Regional de Piracicaba, onde serão recebidos para efeito de conferência entre documento Ordem de Compra emitido pelo departamento de Compras;
- 6.4. Será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas em contrato com a conformidade produto físico e Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor contratado;
- 6.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato ou posterior ao recebimento o mesmo será recusado imediatamente ou em comunicação ao fornecedor;
- 6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após todo o fornecimento do objeto;
- 6.7. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica do Hospital Regional de Piracicaba, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 6.8. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.10. Os materiais serão recusados nos prazos estabelecidos ou imediatamente pelos setores pertinentes se:
  - 6.10.1. Os valores estiverem divergentes com a Ordem de Compra;
  - 6.10.2. Registro, Laudo, Marca e Código de referência divergentes do registrado e homologado em contrato;
  - 6.10.3. Validade inferior a Tabela de validade (6.10.4.1) ou pré-acordo registrado e aprovada pela área técnica ou ao consumo do Hospital Regional de Piracicaba;

- 6.10.4. Se houver a necessidade imediata do produto por parte do Hospital, poderá ser aprovado a entrada do item desde que a empresa se comprometa a substituí-lo em caso de não utilização dentro do prazo, para tal, a empresa deverá enviar documento Carta de garantia de troca, caso não haja essa necessidade imediata será procedida a devolução.

6.10.4.1 TABELA DE VALIDADE

VALIDADE REGISTRO ANVISA	VALIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA
<b>36 Meses</b>	<b>18 Meses</b>
<b>24 Meses</b>	<b>12 Meses</b>
<b>18 Meses</b>	<b>09 Meses</b>
<b>12 Meses</b>	<b>06 Meses</b>

- 6.10.5. Produtos com embalagens externas com avarias que gerem suspeita de irregularidade ou outro serão devolvidos;
- 6.10.6. Quantidades inferiores ou superiores que não acordadas previamente;
- 6.10.7. Itens não solicitados pelo Hospital Regional de Piracicaba;
- 6.10.7.1. Qualquer devolução realizada pelo Hospital Regional de Piracicaba, a Contratada fica ciente que não haverá pagamento de taxas extras, fretes com recolhimentos de produtos ou outros recorrentes a devoluções de produtos por não atendimento a condições pré-estabelecidas, pelo Hospital Regional Piracicaba e Fascamp.
- 6.10.7.2. Após a devolução o fornecedor terá o prazo de 02 dias úteis para realizar a entrega correta dos itens adquiridos por meio de contrato.
- 6.10.7.3. Após o recebimento se constatado irregularidades dos produtos, a empresa se compromete a trocar os produtos sem ônus ao HRP.

## 7. CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE

- 7.1. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade;
- 7.2. Os veículos de transporte devem estar limpos e isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados;
- 7.3. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte - Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto. Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

[LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.](#)

- 7.4. A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais, assim como por terceiros contratadas por ela a fazê-lo, e poderá ser penalizada, por desistência de transportadora ou não entrega por outros motivos e que possam comprometer os processos do Hospital Regional de Piracicaba.
- 7.5. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com Identificação do entregador e vestuário adequado, com uniformes conservados e limpos, meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene, conservação e que atendam as normas de segurança. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
- 7.6. Se for detectado Fornecedores que não atendam aos requisitos descritos, e ponham em riscos os processos, a si próprios ou a funcionários do Hospital Regional de Piracicaba, o mesmo poderá recusar o recebimento sem ônus algum.
- 7.7. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente, assim como equipamentos necessários, para descarga dos produtos.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

- 8.1.1. O CONTRATO terá o acompanhamento com medições tratadas neste termo, edital e contrato.
- 8.1.2. Será Monitorada o prazo de entrega (7 dias corridos) e substituições quando ocorrerem.
- 8.1.3. Serão realizadas notificações a CONTRATADA em caso de atrasos, trocas de marcas, e validades abaixo de 06 meses.
- 8.1.4. Caso o produto ofertado pela fornecedora não atender para o fim qual foi solicitado a Fornecedoradora deverá recolher o produto, e devolver e ou gerar crédito no valor da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá em até 02 dias úteis apresentar a solução para recolhimento e ressarcimento de valores.
- 8.1.5. Casos quais o Hospital analise e considerem pertinentes serão enviadas Notificações a ANVISA.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. DAS AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.1. Os itens que recebidos em sua totalidade, sem nenhuma ressalva, serão realizados os devidos pagamentos conforme consta em edital.
- 9.1.2. Itens que apresentem defeito ou quebra em transporte deverão ser descontados em próxima fatura ou substituídos.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. A Seleção será realizada através de análise de Habilitação contida no Edital;
- 10.2. Os itens serão considerados aptos após análise de documentação de qualificação;
- 10.3. Serão selecionados os fornecedores que apresentem preços condizentes com o mercado e base de preços do Hospital;
- 10.4. Cujo objeto atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
- 10.5. Que apresentem custos que sejam coerentes com as possíveis condições de mercado;
- 10.6. Atendam a legislação, portarias e outros regulamentos de órgãos Estaduais e Federais cabíveis ou outros aplicáveis aos itens tratados neste termo;

- 10.7. A seleção será realizada por menor preço por item ou conforme homologação pelo Hospital Regional de Piracicaba.

## 11. PENALIDADES

- 11.1. As Penalidades serão aplicadas de acordo com Regulamento de Compras e Contratações - FASCAMP e contrato.
- 11.2. Caso a CONTRATADA, por motivos de atrasos, faltas, falha ou fralde a execução do contrato e ou quaisquer outros que venham a prejudicar os processos e procedimentos do Hospital Regional Piracicaba, desde que comprovada, será punida de acordo com aplicação das PENALIDADES contidas em Regulamento de Compras e Contratações - FASCAMP e contrato.
- 11.3. Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, será punida com as penalidades previstas no artigo 73, incisos I, II e III do Regulamento de Compras e Contratos da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP;
- 11.4. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:
- 11.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
- 11.4.2. Multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
- 11.4.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
- 11.4.4. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
- 11.4.5. A aplicação das penalidades capituladas acima é independente e cumulativa, sem prejuízo das perdas e danos;
- 11.4.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- 11.5. Caso o serviço contratado guarde relação com as plataformas de utilização da CONTRATANTE, as anotações e sinalizações dos descumprimentos contratuais pela plataforma poderá ser realizado, intermédio de ofícios, notificações, reuniões de gestão de contrato ou outro meio formal e inequívoco o qual tenha sido previamente comunicado há CONTRATADA;
- 11.6. Serão cabíveis as penalidades supra, de acordo com o objeto do contrato, independentemente de versar sobre pessoas, serviços, materiais, equipamentos ou insumos, ficando a análise da falha condicionada a Gestão do Contrato.
- 11.6.1. Em paralelo, será considerado ainda como descumprimento contratual, o não cumprimento das atividades paralelas ao objeto principal, como manutenções corretivas, ausência em prestações pontuais, má qualidade ou qualidade diferente da contrata, atrasos recorrentes, etc.

## 12. HIPÓTESE DE RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, a qual verificada a inexecução, poderá a qualquer momento distratar, conforme lhe for conveniente;
- 12.2. Constituem motivos para a denúncia deste contrato pela CONTRATANTE:
- 12.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- 12.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. O atraso injustificado no início da implantação e funcionamento, ou caso justificado, o motivo for derivado de imperícia, imprudência, negligência, despreparo, falha grosseira, ou outro artifício fraudulento que guarde relação com promessa, combinado ou acordo firmado entre as partes;
  - 12.2.4. A paralisação da prestação pela CONTRATANTE, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ou mesmo que com justa causa, guarde relação com despreparo ou falta de expertise na prestação pactuada;
  - 12.2.5. Descumprimento de qualquer determinação prevista no Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, legislação, normativa, disposições internas do HRP, ou ainda dispositivo norteador de boas práticas na área da saúde;
  - 12.2.6. O não atendimento as solicitações contratuais, determinações oficializadas e aditivadas, especialmente aquelas apontadas pelo Fiscal do Contrato;
  - 12.2.7. Será também facultado a CONTRATANTE proceder com o distrato em casos de alteração da Pessoa Jurídica, estatutária ou qualquer mudança que coloque em dúvida a credibilidade e estabilidade da CONTRATADA, conforme seu livre convencimento;
  - 12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de conveniência administrativa, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias devendo realizar o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Termo de Referência, em sua integralidade deverá ser considerado como extensão do contrato, vinculando obrigatoriamente as partes a seguirem o quanto estipulado. Em caso de contradição entre o TR e outros documentos, deverá prevalecer aquele que for mais vantajoso a CONTRATANTE;
- 13.2. O não seguimento ou cumprimento deste TR é motivo para a CONTRATANTE firmar distrato, sem qualquer ônus, penalidade ou prejuízo;
- 13.3. As partes declaram ter ciência e conhecimento integral das informações e condições registradas neste documento, sendo seu desconhecimento incabível;
- 13.4. A troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito, seja por plataformas de acesso mútuo, reuniões de gestão sempre com representação de pessoa designada pelas partes;
- 13.5. Além do presente TR, a CONTRATADA assume compreender e seguir rigorosamente todos os dispositivos e legislações pertinentes ao tema, inclusive as normas internas da Instituição a qual deverá solicitar quando do início da prestação;
- 13.6. Fica a CONTRATADA responsável por seguir e respeitar toda e qualquer modificação normativa que se desdobre no decorrer da execução do contrato, desde que não lhe traga oneração além daquela prevista no próprio desempenho da atividade;
- 13.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços contratados, que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global, independente do acréscimo ser diferente da natureza contratual inicial, mas desde que respeite a natureza primária do serviço;
- 13.8. Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do contrato firmado com a FASCAMP, CNPJ nº 17.893.567/0001-37, são obrigações da Contratada:

- 13.8.1. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 e demais normas de proteção de dados pessoais;
- 13.8.2. Assegurar o sigilo e a privacidade dos dados pessoais tratados;
- 13.8.3. Realizar tratamento de dados apenas nas hipóteses autorizadas pela LGPD;
- 13.8.4. Orientar e treinar as pessoas que tenham acesso a dados pessoais quanto ao adequado tratamento e confidencialidade destes dados;
- 13.8.5. Utilizar medidas de segurança técnicas e gerenciais adequadas e satisfatórias à proteção contra: acesso, destruição, compartilhamento, adulteração, divulgação (vazamento), perda ou extravio, não autorizados, acidentais, indevidos, fraudulentos e/ou ilícitos;
- 13.8.6. Colaborar com o cumprimento, monitoramento e controle de suas obrigações diante da legislação de proteção de dados.
- 13.8.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato
- 13.8.8. Toda e qualquer comunicação expedida pela CONTRATANTE deverá ser respondida em no máximo 24h contadas do envio, desde que o meio tenha sido previamente acordado entre as partes;
- 13.8.9. A CONTRATADA deverá se submeter à metodologia de gestão de contratos conforme regramento interno da instituição o qual prevê realização de reuniões de gestão buscando a melhoria contínua, avaliação de fornecedores, metodologia de qualidade com tratativa de não conformidades, etc;
- 13.8.10. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.



Anexo I - QUANTIDADES E DESCRITIVOS.

Item	Código	Descrição Detalhada	Unid.	Quantidade Estimativa Mensal	Quantidade Estimativa Anual
1	2068	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA COM FIBRAS FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA, LÍQUIDA NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (MÍNIMO DE 14% DO VCT); ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA; COM MIX DE FIBRAS, OSMOLARIDADE DE 200 A 390 MOSM/L DE ÁGUA; 100% DA IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERIAS EM NO MÁXIMO 1500KCAL. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000 ML, PARA SISTEMA FECHADO COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE / ANVISA E QUANDO DISPENSADO DESTE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 80 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	40	480
2	2076	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA SEM FIBRAS FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA LÍQUIDA, ISOTÔNICA (200 A 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (MÍNIMO DE 20% DO VCT); ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA; SEM FIBRAS, QUE ATENDA 100% DA IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERIAS EM NO MÁXIMO 1500 KCAL. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000 ML, PARA SISTEMA FECHADO COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE / ANVISA E QUANDO DISPENSADO DESTE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 80 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	200	2.400
3	5259	ESPESSANTE ALIMENTAR ESPESSANTE ALIMENTAR DE MALTODEXTRINA, Á BASE DE GOMA XANTANA, GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ADIÇÃO DE GLUTEN PARA ALIMENTOS QUENTES OU	SACHE	800	9.600

		FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR, SABOR, CHEIRO E NÃO FORMA GRÚMOS. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO SACHÊ.			
4	5269	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO/HIPERPROTEICO SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML APRESENTANDO PORCENTAGEM DE PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 25%. SABORES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO DE 200 ML.	FRASCO	200	2.400
5	5271	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR PARA CICATRIZACAO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO IMUNOMODULADOR PARA CICATRIZAÇÃO COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML À 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20% DO VCT). DEVERÁ CONTER TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS COM SUPLEMENTAÇÃO DOS RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO SENDO SELÊNIO (A PARTIR DE 50 MICROGRAMAS), ZINCO (A PARTIR DE 6 MG), VITAMINAS A (A PARTIR DE 150 MICROGRAMAS), C (A PARTIR DE 180 MG) E (A PARTIR DE 20 MICROGRAMAS). EMBALAGEM: SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO DE 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE / ANVISA E QUANDO DISPENSADO DESTE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE., COM VALIDADE MÍNIMA DE 80 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FRASCO	50	600
6	5496	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIABETES SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 ATÉ 1.5KCAL/ML, APRESENTANDO PORCENTAGEM DE PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 15%, ISENTO DE SACAROSE, SEM LACTOSE ADICIONADA. SABORES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE/ANVISA E QUANDO DISPENSADO DESTE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.	FRASCO	200	2.400

7	6166	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA PARA DM 1000 ML DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA PARA DM - FÓRMULA NUTRICIONAL , LÍQUIDA , ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO, HIPERCALORICA (ACIMA DE 1,2 À 1,5 KCAL/ML), CARBOIDRATOS (30% À 55% DO VCT) HIPERPROTEICA (A PARTIR DE 20% DO VCT), NUTRICIONALMENTE COMPLETA; COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA, OSMOLARIDADE DE 200 A 450 MOSM/L DE ÁGUA; 100% DAS IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO MÁXIMO 1500 CAL. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000 ML, PARA SISTEMA FECHADO COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE / ANVISA E QUANDO DISPENSADO DESTE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 80 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FRASCO	50	600
8	6441	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA COM FIBRAS FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA LIQUIDA, ISOTÔNICA (200 A 400 MOSM/LITRO), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 A 1.3 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (> 18% DO VCT), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA, COM FIBRAS, QUE ATENDA 100% DA IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000ML, PARA SISTEMA FECHADO COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE/ ANVISA E QUANDO DISPENSADO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.	FRASCO	10	120
9	9308	MODULO DE PROTEINA MODULO ENTERAL E ORAL COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDAS A PARTIR DA PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. APRESENTANDO NO MÍNIMO 12 GRAMAS DE PROTEÍNA POR SACHÊ. ISENTA DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SACHÊ DE 15 GRAMAS.	SACHE	100	1.200
10	9769	SUPLEMENTO MALTODEXTRINA 12% SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA ABREVIACÃO DE	FRASCO	300	3.600

		JEJUM PRÉ- OPERATÓRIO, RICO EM CARBOIDRATOS E COM ADIÇÃO DE PROTEÍNAS, ISENTO DE GORDURAS E FIBRAS, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,5 KCAL/ML, APRESENTANDO PORCENTAGEM DE PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 11% DO VCT. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO DE 200 ML.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--